

Câmara Municipal de Óbidos		246
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2007

--- Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho - Técnico Superior Assessor Principal, Paula Salvador - Arquitecta, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho - Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e vinte minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número vinte e um, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia quinze de Outubro de dois mil e sete. ----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- O Senhor Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos, extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. --

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **PLANTACÃO DE ÁRVORES:** O Senhor Vereador José Machado perguntou se a notícia que saiu na comunicação social, sobre a intenção da Câmara de plantar cinco milhões de árvores na área do concelho de Óbidos, se era uma gralha ou se, de facto, este número era real, pois que, face à área disponível do território, via alguma dificuldade em conseguir concretizar-se este número com novas plantações de árvores. -----

--- O Senhor Presidente respondeu que havia de facto essa intenção, que se estava a trabalhar no sentido de se proceder a uma arborização massiva do concelho. O número previsto era de quatro a cinco milhões de árvores a plantar nos próximos anos, designadamente no parque do Bom Sucesso, que tem uma área superior a seiscentos hectares, noutros parques de menor dimensão e arruamentos. Acrescentou que o Município está a investir muito nesta área, inclusivamente já criou um viveiro próprio, de modo a possibilitar uma maior intervenção em espaços verdes. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na ORDEM DO DIA: -----

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e pela Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados: -----

--- **LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL:** - Foi presente o requerimento nº 6206S/07, de quinze de Outubro findo, em nome de Luís Santo de Sousa, pedindo esclarecimentos relacionados com o processo de legalização de edifício habitacional, sito na Rua de Santo André – Arelho, freguesia de Santa Maria. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade remeter o processo para parecer jurídico.* -----

--- **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento número mil setecentos e quarenta e oito, em vinte e sete de Setembro do presente ano, apresentado por António José dos Santos Lúcio, o qual se encontra registado no livro nove a folhas cento e trinta e sete, solicitando parecer a esta Câmara Municipal, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro,

Câmara Municipal de Óbidos		247
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, relacionado com a venda do prédio rústico, denominado Mata Rica, sito em Casal da Areirinha, freguesia A dos Negros, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo setenta e três da Secção T e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número seiscentos e quarenta e um da referida freguesia de A dos Negros, aos senhores, Pedro Miguel Ferreira Augusto, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria da Conceição Duarte Costa e Armando Manuel da Silva Batalha, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Ana Marta Manguinhas Madeira Frade da Silva Batalha. -----

--- A Câmara, em face do parecer técnico, deliberou emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico do prédio acima identificado, não significando contudo, autorização de loteamento, de obras de edificação ou urbanização que devem sempre respeitar o Plano Director Municipal em vigor para o Concelho de Óbidos e demais legislação em vigor.-----

--- CERTIDÃO: Foi presente o requerimento número mil setecentos e trinta e quatro, em vinte e sete de Setembro do presente ano, apresentado por Ana Filipa Conde, Advogada, o qual se encontra registado no livro nove a folhas cento e trinta e seis, solicitando parecer a esta Câmara Municipal, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, para efeitos de celebração de escritura de partilhas e doação em vida do prédio rústico, sito em Serrado, freguesia do Vau, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo noventa e nove da Secção T e omissa na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, na proporção de um meio para cada um dos senhores, Faustino Marques Duque e Carlos Marques Duque. -----

--- A Câmara, em face do parecer técnico, deliberou emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico do prédio acima identificado, não significando contudo, concordância com edificação, loteamento ou urbanização devendo sempre ser respeitado o regime constante do Plano Director Municipal do Concelho de Óbidos. -----

--- CERTIDÃO: Foi presente o requerimento número mil setecentos e setenta e sete, em três de Outubro do presente ano, apresentado por Joaquim de Sousa Leandro, o qual se encontra registado no livro nove a folhas cento e trinta e nove, solicitando parecer a esta Câmara Municipal, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, para efeitos de doação do prédio misto, sito em Mata, freguesia administrativa de Usseira, deste Concelho, inscrito na matriz rústica sob o artigo cento e trinta e nove da Secção AD da freguesia fiscal de São Pedro, pendente de rectificação, e na matriz urbana sob o artigo P – cento e cinquenta e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setecentos e noventa e um da referida freguesia de Usseira, o qual é propriedade de Rosário Marques Saramago Leandro, casada com o requerente sob o regime de comunhão de adquiridos, às filhas de ambos, Natália Maria Saramago Leandro e Dina Maria Saramago Leandro. -----

--- A Câmara, em face do parecer técnico, deliberou emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico do prédio acima identificado, não significando contudo, concordância com obras de urbanização ou de edificação, loteamento ou destaque de parcela que não respeite as condições do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do Plano Director Municipal do Concelho. -----

--- CERTIDÃO: Foi presente o requerimento número mil setecentos e três, em vinte e quatro de Setembro do presente ano, apresentado por Júlio Coraceiro, o qual se encontra registado no livro nove a folhas cento e vinte e sete, solicitando parecer a esta Câmara Municipal, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, para efeitos de doação do prédio rústico, sito em Casal Redondo ou Fraldeu, Vale Cochado, limite de Gracieira, freguesia A dos Negros, deste

Câmara Municipal de Óbidos		248
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

Concelho, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo sessenta e cinco da Secção G, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quatrocentos e oitenta e um, da referida freguesia de A dos Negros, às Senhoras Susana Carina Graciano de Sousa e Anabela Maria Graciano de Sousa. -----

--- *A Câmara, em face do parecer técnico, deliberou emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico do prédio acima identificado, não significando contudo, autorização de loteamento, de obras de urbanização e ou edificação, que devem ser licenciadas tendo em atenção o Plano Director Municipal de Óbidos e demais legislação em vigor.* -----

--- ARMAZENAGEM DE GPL PROPANO: - Presente o requerimento nº 1137, de vinte e um de Junho do corrente ano, de Gasbético – Distribuição da Gás, Lda, solicitando vistoria ao posto de armazenagem de GPL-propano, com capacidade de 22,2 m³, localizado no lote nº H-106 – Praia d’El Rei, freguesia de Amoreira. -----

--- *O executivo municipal deliberou por unanimidade deferir a concessão da licença, com a condição de ser apresentado seguro de responsabilidade civil sobre riscos associados à actividade, com valor mínimo de 1.350.000,00 euros.* -----

--- RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: - Foi apresentado o requerimento nº 265, de treze de Fevereiro do ano que decorre, em nome de Penichelar – Compra e Venda de Imóveis, Lda, pedindo a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento nº 349, sito em Galope, freguesia de Gaeiras. -----

--- *O elenco camarário deliberou por unanimidade, de acordo com o auto de vistoria, não receber as obras por não se encontrarem concluídas. Mais deliberou mandar notificar o requerente para que conclua as referidas obras, nos termos referidos no parecer da Comissão de Vistorias.* -----

--- RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: - Apresentado o requerimento nº 199, de dois de Fevereiro do presente ano, de London Investments, Ltd, solicitando a recepção provisória de obras do loteamento nº 347, levado a efeito em Pérola da Lagoa, freguesia de Vau. -----

--- *Por unanimidade, foi deliberado receber provisoriamente as referidas obras e libertar noventa por cento do valor da caução, sendo que o valor remanescente será libertado com a recepção definitiva.* -----

--- LIBERTAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS: - Para ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente, datado de 25/10/2007, que deferiu o pedido de libertação dos lotes números trinta e trinta e cinco, que se encontram hipotecados, como caução, para garantir a execução das obras de urbanização do loteamento nº 359, sito na Quinta de São José, freguesia de São Pedro, foi presente o requerimento nº 1904, de 18/10/2007, em nome de Vila do Castelo Sociedade Imobiliária, Lda. -----

--- *Ratificado por unanimidade.* -----

--- ASSUNTO EXTRA-ORDEM DO DIA referente a obras particulares e loteamentos, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----

--- INFORMAÇÃO PRÉVIA: - Presente requerimento nº 6577S/07, de vinte e nove de Outubro findo, de José Teotónio Duque, solicitando informação prévia para construção de lar de idosos, em Roça, freguesia de Vau. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara deliberou remeter o parecer da segurança social ao requerente, de modo a que o projecto de licenciamento cumpra o mesmo parecer.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na ORDEM DO DIA: -----

Câmara Municipal de Óbidos		249
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

--- **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**: - O Senhor Presidente da Câmara, pronunciando-se sobre a proposta apresentada pelo Senhor Vereador José Machado na reunião de Câmara de um de Outubro findo, relativa ao orçamento participativo, referiu que considerava a proposta muito interessante, apesar de achar que não havia condições de ser implementada. Por razões inerentes à realidade social, não existia a manifestação da sociedade civil em querer participar nestas questões. Disse que a proposta visaria possibilitar a criação de um canal para a participação da comunidade, mas, infelizmente, não eram visíveis sinais dessa vontade. Afirmou que no dia em que esse desejo se manifestasse, com de um número razoável de interessados em intervir na gestão da sua própria terra, então, nessa altura, poderia pensar-se em adoptar o orçamento participativo. Referiu que, quando a população é convocada para reuniões onde são discutidos assuntos do seu interesse, as pessoas não aparecem, não demonstram vontade em colaborar e, a exemplo disso, o orçamento participativo estaria condenado ao fracasso. Corria-se também o risco do executivo ser acusado de abdicar das suas responsabilidades inerentes ao modelo da democracia representativa, ao transferir essa responsabilidade para as populações, num modelo de democracia participativa. -----

--- O Senhor Vereador José Machado disse que não era tão pessimista, que fazia uma leitura da realidade próxima da do Senhor Presidente, mas pensava que o futuro poderia ser diferente. Deixou o desafio de que o orçamento participativo seja posto em prática já no próximo ano, sugerindo que seja disponibilizado um endereço electrónico para que sejam recebidas as sugestões sobre esta matéria, e que haja uma campanha de sensibilização na revista RIO e noutras vias que se julguem convenientes. Concluiu afirmando que, a par da democracia representativa, poderia também existir a democracia participativa, que são as duas faces de uma mesma moeda. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara manifestou a sua abertura em relação à criação de um orçamento participativo, mas só depois de haver sinais por parte da comunidade em querer ter uma participação activa. Referiu que, ao sentir-se que uma comunidade está a pedir determinada obra, fundamental para o seu desenvolvimento, a Câmara ao orçamentar esse desejo, estava a dar resposta à participação das pessoas. Concluiu que, se houver uma maior participação, a Câmara cá estaria para disponibilizar todas os meios que possam ser disponibilizados, seja por via electrónica, reuniões directas, carta, balcão virtual ou outras.

--- O Senhor Presidente retirou-se definitivamente da reunião, por ter outros assuntos para tratar, tendo o Senhor Vereador Pedro Félix passado a presidir. -----

--- **ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL**: - Apresentado o requerimento da funcionária Paula Cristina Leite Lavado Salvador, pedindo abono de família pré-natal. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL**: - Presente o requerimento da funcionária Zita Alexandra Félix Timóteo, solicitando abono de família pré-natal. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **ABONO DE FAMÍLIA**: - Foi apresentado o requerimento do funcionário António Eduardo da Conceição Ferreira, pedindo abono de família para seu filho – Simão Brás Ferreira. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**: - Foi presente o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante, em nome de José Vitorino Henrique Fialho, residente em Alfeizerão, para a venda no concelho de Óbidos de bar rolote. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, propôs o indeferimento, por já haver no concelho um número excessivo de vendedores ambulantes deste tipo de artigo. Mais foi deliberado nos termos do artigo centésimo e centésimo primeiro do Código do*

Câmara Municipal de Óbidos		250
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**: - Apresentada a pronúncia de José Augusto da Conceição Silva, sobre proposta de indeferimento tomada na reunião de dezassete de Setembro último, ao seu Processo para concessão de cartão de vendedor ambulante, para a venda no concelho de Óbidos de frutas, legumes, hortícolas, legumes secos, lenha e derivados de lenha. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade manter o indeferimento, não atendendo assim às razões apontadas pelo requerente, pelo que o pedido foi definitivamente indeferido. Mais deliberou sugerir que, em vez da venda ambulante, o requerente opte por vender nos mercados e feiras do concelho de Óbidos.* -----

--- **AVERBAMENTO A COVAL**: - Para ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e dois de Outubro findo, que deferiu o pedido, foi presente o requerimento de António Capataz Franco e Filipe Capataz Franco, solicitando o averbamento para o nome dos requerentes ao coval número quarenta e cinco – Talhão F, do Cemitério de São João. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, ratificou o referido despacho.* -----

--- **COMPRA DE GAVETÃO**: - Foi apresentado o requerimento de Pedro Miguel Simões das Neves, solicitando a compra de um gavetão no Cemitério Municipal dos Arcos. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **COMPRA DE GAVETÃO**: - Foi presente o requerimento de Jorge Leandro Félix, requerendo a compra de um gavetão no Cemitério Municipal dos Arcos. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **TROCA DE COVAL**: - Apresentado o requerimento de Maria Júlia de Morais Fagundes de Alpoim, solicitando autorização para a troca do coval número trinta e três - Talhão D, do Cemitério Municipal de São João, pelo coval número vinte e cinco - Talhão A, do Cemitério Municipal dos Arcos. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **LICENÇA DE TÁXI**: - Presente uma carta do Senhor Fernando Henrique Carvalho Leitão, delegado da ANTRAL do Concelho de Óbidos, juntando atestado passado pela Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, onde é declarado que o táxi afecto à licença de aluguer atribuída à referida localidade, já não é visível nesta freguesia há mais de dez anos.

--- *Foi deliberado, por unanimidade, ordenar à fiscalização que verifique se o táxi afecto à licença de aluguer concedida para a localidade do Sobral da Lagoa, estaciona regularmente nesta freguesia.* -----

--- **LICENÇA DE TÁXI**: - Foi presente uma carta do Senhor Fernando Henrique Carvalho Leitão, delegado da ANTRAL do Concelho de Óbidos, anexando atestado passado pela Junta de Freguesia de São Pedro, onde é declarado que o táxi afecto à licença de aluguer atribuída à localidade de A-da-Gorda, já não se encontra ao serviço há mais de um ano. -----

--- *Foi deliberado, por unanimidade, ordenar à fiscalização que verifique se o táxi afecto à licença de aluguer concedida para a localidade de A-da-Gorda, estaciona regularmente nesta povoação.* -----

--- **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DE TÁXI**: - Foi apresentado o requerimento da firma Auto-Táxis Berlenga, Lda, solicitando autorização para a substituição do seu veículo de táxi. -----

--- *Autorizado por unanimidade.* -----

--- **TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TÁXI**: - Presente um requerimento de José da Silva Sousa, requerendo a transmissão da sua licença de táxi para a firma Auto-Táxis &

Câmara Municipal de Óbidos		251
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

Pronto Socorro Françoise, Unipessoal, Lda., para ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e seis de Outubro último, que autorizou a pretensão. -----

--- *Ratificado por unanimidade.* -----

--- **ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUER JUNTO AO HOTEL**

MARRIOT – PRAIA D’EL REI: - Apresentado o requerimento da firma Táxis Pérola do Vau, Lda, solicitando autorização para que a sua viatura, afecta a licença de aluguer, estacione na praça de táxis junto ao Hotel Marriot – Praia d’El Rei. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- Foi presente o requerimento de Combustatur, Lda, pedindo autorização para estacionamento fixo num dos lugares da praça de táxis junto ao Hotel Marriot – Praia d’El Rei. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade mandar arquivar o processo, por a licença concedida a esta empresa já ter sido transmitida para outra firma.* -----

--- Foi apresentado o requerimento de Autóbidos Táxi Sousa, Lda, solicitando autorização para estacionar na praça de táxis da Praia d’El Rei. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- Presente o requerimento de Táxi Taki Talá, Lda, solicitando autorização para estacionar na praça de táxis da Praia d’El Rei. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- Apresentado o requerimento de Auto Táxis Central Obidense, Lda, solicitando autorização para estacionar na praça de táxis da Praia d’El Rei. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- Foi presente o requerimento de Virgílio Augusto, Lda, solicitando que lhe seja concedido um dos lugares da praça de táxi junto ao Hotel Marriot - Praia d’El Rei. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- Foi apresentado o requerimento de António José Duarte, pedindo autorização para que a sua viatura, afecta a licença de aluguer, estacione na praça de táxis junto ao Hotel Marriot - Praia d’El Rei. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **PARECER SOBRE ESCRITURA EM COMPROPRIEDADE:** - Presente o requerimento de José Jorge da Mata Ferreira, solicitando parecer à escritura de compra e venda, em compropriedade, nos termos do artigo 54º da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, alterada pela Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto, do prédio rústico denominado Cabeço, inscrito sob o artigo 31 - Secção G, da Freguesia de Sobral da Lagoa, anexando a declaração pedida na reunião de Câmara de três de Setembro de dois mil e sete. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável.* -----

--- **PARECER SOBRE ESCRITURA EM COMPROPRIEDADE:** - Apresentado o requerimento de José Jorge da Mata Ferreira, solicitando parecer à escritura de compra e venda, em compropriedade, nos termos do artigo 54º da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, alterada pela Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto, do prédio rústico denominado Sacheira, inscrito sob o artigo 57 - Secção G, da Freguesia de Sobral da Lagoa, anexando a declaração pedida na reunião de Câmara de três de Setembro último. -----

--- *Foi por unanimidade deliberado emitir parecer favorável.* -----

--- **CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL:** - Foi presente uma informação da Chefe de Secção Nubélia Santos, datada de vinte e nove de Setembro, que se reproduz: - “NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO – CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ARBITRAIS -----

Exmo. Senhor Vereador -----

Na sequência do despacho de V. Exª, cumpre-me informar que nos termos do art. 5.º do Dec Lei n.º 161/2006, de 08 de Agosto, compete à Câmara Municipal a designação do

Câmara Municipal de Óbidos		252
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

seu representante, que preside, e só após esta designação se pode solicitar às demais entidades representadas na CAM as designações necessárias. -----
 Mais informo que os encargos com as senhas de presença dos membros da CAM no valor correspondente a 2. % do valor base da remuneração do Presidente da Câmara são suportados pelo município.” -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade constituir a Comissão Arbitral Municipal, prevista no NRAU - Novo Regime do Arrendamento Urbano e Designou o Eng. Carlos Pardal como representante da Câmara Municipal de Óbidos.* -----

--- **RECURSO HIERÁRQUICO - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS, COM A DURAÇÃO DE 8 ANOS** : - Apresentada uma

informação do júri do concurso referenciado, que se transcreve: - “ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS, COM A DURAÇÃO DE 8 ANOS -----

Tendo dado entrada neste Município o Recurso Hierárquico do concorrentes SUMA do concurso internacional acima referido o Júri volta a reiterar o que foi dito no acto público e que faz parte da acta do mesmo (Anexo), o qual se passa a transcrever: -----

“...o Júri, tendo como base o princípio da boa fé e da igualdade de tratamento de todos os concorrentes, deliberou por unanimidade admitir todos os concorrentes, porque os elementos necessários constam nas propostas destes e por mera operação aritmética pode-se concluir que o valor total da proposta da LUREC é de novecentos e noventa e dois mil trezentos e quinze euros e quatro cêntimos e que o valor mensal da proposta da RECOLTE é de vinte nove mil setecentos e noventa e um euros e sessenta e um cêntimos.” -----

À consideração superior. -----

Óbidos, 23 de Outubro de 2007 -----

O Júri”. -----

--- *O elenco camarário deliberou por unanimidade, com base no presente parecer, indeferir o recurso hierárquico do concorrente SUMA ao referido Concurso Público, pelo que não deve ser provido.* -----

--- Por se encontrar impedido na apreciação do assunto seguinte, retirou-se o Senhor Vereador Pedro Félix, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Humberto Marques. -----

--- **AQUISIÇÃO DE VÁRIOS PRÉDIOS RÚSTICOS - COVA DO BUFO**: - Foi presente o ofício número OR-LC-086-2007, do dia trinta e um de Outubro findo, da Óbidos Requalifica - Empresa Municipal, propondo a aquisição um conjunto de prédios rústicos constantes da lista a seguir reproduzida, localizados em Cova do Bufo - Arelho, freguesia de Santa Maria, deste concelho de Óbidos, de modo a possibilitar a execução do Plano de Pormenor que está a ser desenvolvido para aquela zona: -----

Proprietários / Herdeiros	Artigo Matricial	Registo Conservatória	Área / M2	Preço / M2	TOTAL
Felismina M.ª Raimundo	51	02996/22022005	400	15,00 €	6.000,00 €
Gracinda Alexandre	52	02330/090499	440	15,00 €	6.600,00 €
José João da Ascensão Machado	100	01146/140792	760	15,00 €	11.400,00 €
Maria de Jesus e José Jesuino da Silva	113	3190/20070611	440	15,00 €	6.600,00 €
	117	3191/20070611	400	15,00 €	6.000,00 €
Albino Alves Miguel	119	02968/12112004	400	15,00 €	6.000,00 €
Adelino Manuel da Silva	131	2561/20010220	440	15,00 €	6.600,00 €
TOTAL			3280		49.200,00 €

Câmara Municipal de Óbidos		253
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

--- *O elenco camarário, por unanimidade, deliberou adquirir todos os prédios constantes da lista, ao preço de quinze euros por metro quadrado, o que perfaz uma verba global de quarenta e nove mil e duzentos euros. Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para, em representação do município, outorgar as competentes escrituras.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL SOCIAL E RECREATIVO**

ARELHENSE: - Para ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara que aprovou a rectificação do valor do apoio atribuído na reunião de Câmara de um de Outubro findo, ao Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense, na sequência das candidaturas apresentadas ao abrigo do Regulamento de Programa de Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Social no Município de Óbidos, foi presente a informação interna número cento e cinquenta e cinco, do dia vinte e cinco de Outubro de dois mil e sete, cujo teor é o que segue: - “Assunto: Rectificação e Explicação Detalhada dos Valores implicados na Informação Interna 142/CIS de 28 de Setembro de 2007 referente a Parecer relativo a Candidaturas para Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Social -----

Venho por este meio comunicar a V. Exa. que a Informação Interna referida em título e apreciada na Reunião de Câmara do dia 1 de Outubro de 2007 continha um lapso na soma das parcelas dos apoios. Assim, onde consta 26.476,50€ deve constar 28.974€, pelo que se solicita a rectificação do referido valor nas actas da referida Reunião de Câmara. -----

Mais acrescento que, de acordo com solicitação da Secção de Contabilidade, se apresenta seguidamente uma explicação detalhada dos apoios atribuídos ao Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense no âmbito da candidatura ao Regulamento de Apoio a Instituições com Intervenção de âmbito Social no Município de Óbidos. -----

Definição dos Meses	Montante Mensal Atribuído	Medida do Regulamento relativa ao montante atribuído
Outubro de 2007	1,789,50€ 2,500€ 5,000€ (TOTAL: 9.289,50€)	Medida 1 Medida 2 Medida 5
Novembro de 2007 e Dezembro de 2007	1,789.50€ (montante mensal) (Mil, setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos)	Medida 1
De Janeiro de 2008 a Setembro de 2008 (inclusive)	1,789.50€ (montante mensal) (Mil, setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos)	Medida 1

À consideração superior, -----
A Coordenadora do Centro de Intervenção Social, Sílvia Sara Sousa Saramago”. -----

--- *Por unanimidade, foi ratificado o despacho do Senhor Presidente, exarado na informação atrás transcrita.* -----

--- **PROGRAMA MELHOR IDADE - INTERVENÇÃO DE REABILITAÇÃO EM**

HABITAÇÃO: - Presente a informação nº 162/2007-CIS, datada de trinta de Outubro findo, que de imediato se transcreve: - “**Assunto: Programa Re-habitar – Intervenção de reabilitação em habitação privada – Casa de João Manuel – Casais dos Covões** - Em 20 de Junho de 2005 foram aprovadas em reunião do Executivo Camarário várias propostas de intervenção, relativamente a beneficiações em domicílios privados sem condições de habitabilidade. O caso em referência inscreveu-se nesse grupo e foi enquadrado no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecido, não só pela análise dos rendimentos de que o beneficiário dispõe, mas também pelo facto de se tratar de um individuo isolado, com total incapacidade ao nível da visão. -----

Câmara Municipal de Óbidos		254
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

No decurso do ano de 2005 foi feito um projecto de arquitectura que respeitou a decisão referida no parágrafo anterior e foram solicitados vários orçamentos de materiais, visto que à data colocava-se a hipótese de serem os serviços do Município a executar as obras. Entretanto, fomos percebendo que era impossível assegurar internamente as intervenções previstas e já aprovadas. -----

Este constrangimento foi analisado superiormente e ficou decidido que as intervenções de beneficiações no âmbito do programa Re-habitar, seriam executadas por empreiteiros com alvará e com domicílio fiscal no Concelho de Óbidos. -----

A articulação das intervenções passou a contar também com o empenho dos senhores Presidentes de Junta que na posse dos projectos de arquitectura, caso a caso, passaram a solicitar os respectivos orçamentos. -----

Relativamente à habitação em análise foram recebidos dois orçamentos para execução de instalação sanitária completa, juntos em anexo I e anexo II. -----

Uma vez que havia necessidade de por um lado, dar conhecimento ao beneficiário do valor da intervenção e por outro lado, responsabiliza-lo para a necessidade de assumir parte do investimento, desloquei-me a sua casa no passado dia 18 de Outubro, com membros da Direcção do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho instituição que presta o serviço de apoio domiciliário ao beneficiário. -----

No local percebeu-se que a habitação tem outro tipo de problemas, designadamente inexistência de pavimento na cozinha, entrada de águas pluviais pelo fumeiro e acesso exterior muito danificado, o que dificulta a mobilidade do João Manuel. -----

O beneficiário foi confrontado com o valor dos orçamentos de que dispúnhamos e após alguns esclarecimentos decidiu contribuir com 1 000,00€ para a execução da obra e delegou no Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho a gestão do processo, visto que é com esta instituição que conta para o representar. -----

Houve oportunidade de analisar os dois orçamentos juntos em anexo I e anexo II, com o Sr. José Pereira, Presidente da Direcção do referido Centro Social que se disponibilizou para solicitar um novo orçamento que contemplasse também a intervenção relativamente à eliminação do fumeiro, pavimentação da cozinha e arranjo exterior de acesso à habitação. -----

No dia 22 de Outubro foi-nos remetido por fax o orçamento pedido pelo Centro Social do Olho Marinho à Empresa Almeida & Militão, junto em anexo III. -----

Assim, procedeu-se à análise dos três orçamentos, sendo que quer pelo valor, quer pela proposta de intervenção, aquele que garante a supressão das lacunas existentes ao nível das condições de habitabilidade é o apresentado pela Empresa Almeida & Militão. -----

Voltei a contactar o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho, na pessoa do Sr. Presidente da Direcção que se disponibilizou para acompanhar a execução das obras, proceder à entrega da contribuição do beneficiário no valor de 1000,00€ e caso o Município apoiasse a intervenção com 2550,00€, assumir o remanescente valor por forma a garantir a execução das obras previstas no orçamento constante em anexo III. -----

Deste modo, sou de propor a atribuição de 2550,00€ directamente ao Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho que assumira a gestão do processo relativo a execução das beneficiações em casa de João Manuel, sob compromisso de adjudicação do serviço à Empresa Almeida & Militão, que deverá concluir todos os trabalhos até ao final do mês de Dezembro de 2007. -----

É tudo quanto nos cumpre informar, à consideração superior. -----

A Técnica Superior Principal, Zélia Moniz". -----

--- A Câmara, baseando-se na presente informação e no âmbito do Programa Re-habitar, aprovou por unanimidade a atribuição da verba de dois mil quinhentos e cinquenta euros ao Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho, para a intervenção de reabilitação na habitação do Sr. João Manuel, localizada em Casais dos Covões. -----

Câmara Municipal de Óbidos		255
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

--- **APOIO FINANCEIRO AO BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DO OESTE**: - Apresentada a informação número cento e sessenta e um, de trinta de Outubro último, que se reproduz: - “**Assunto: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DO OESTE** -----

Na sequência do pedido de apoio financeiro dirigido a este Município por parte do Banco Alimentar Contra a Fome do Oeste (BAO), cumpre-nos informar o seguinte: -----
O BAO iniciou a sua actividade no Concelho de Óbidos no ano de 2006, com a distribuição de 19.821 Kg de bens alimentares a 8 Instituições deste Concelho, nomeadamente, a Santa Casa da Misericórdia, o Centro Social da Amoreira, o Centro Social de Olho Marinho, a Associação de Desenvolvimento Social de A-dos-Negros, a Associação Presente e Futuro, a Associação Socorro Gaeirense, o Centro de Apoio Social da Usseira e o Grupo Inter paroquial Guias de São Lourenço. Estas Instituições asseguraram a entrega destes bens a 104 famílias, correspondendo a 278 adultos e 95 crianças. -----

Em Agosto de 2006, deliberou este Município atribuir um apoio mensal no valor de 250 €, de Setembro a Dezembro de 2007, perfazendo no total um valor de 1000€. Relativamente ao ano 2007, ainda não dispomos de dados que nos permitam fazer uma análise dos bens distribuídos, no entanto, foi efectuado contacto com todas as Instituições supra citadas, que confirmaram a recepção periódica destes bens, com excepção do Centro Social da Usseira que, por motivos que desconhecemos, deixou de ser apoiado. -----

As actividades do BAO são asseguradas por voluntários, o que não envolve custos, no entanto, o BAO argumenta que para o seu funcionamento regular necessitam de verbas que lhes permitam fazer face às despesas correntes. -----

Atendendo à relevância social das actividades que o BAO continua a desenvolver no Concelho, considera-se importante que o Município continue a apoiar esta Instituição. No entanto, atendendo ao facto de esta Instituição funcionar à custa de trabalho voluntário, e considerando ainda que o Município já mostrou disponibilidade para outras formas de apoio, como por exemplo ao nível do transporte dos bens, sugere-se, para fazer face a algumas despesas correntes, a atribuição de um apoio anual no valor de 500€. -----

Remete-se, no entanto, o assunto à consideração superior. -----
A Técnica, Lara Dias”. -----

--- *Foi deliberado por unanimidade atribuir o apoio financeiro de quinhentos euros ao BAO - Banco Alimentar Contra a Fome do Oeste.* -----

--- **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA CRESCER MELHOR**: -

Foi apresentada a informação número cento e cinquenta e oito, datada de trinta de Outubro de dois mil e sete, a seguir transcrita: - “**Assunto: Alteração ao regulamento do Programa Crescer Melhor** -----

Exmo. Sr. Presidente -----

Em virtude das novas orientações para este ano lectivo, no que se refere ao serviço de refeições, venho pela presente remeter a V. Exa. alterações ao regulamento do Programa Crescer Melhor, nomeadamente: -----

Artigo 5º - Funcionamento -----

1. As refeições são confeccionadas na **Cozinha Municipal, no Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense** e em Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, nomeadamente, no **Centro Social e Cultural para o desenvolvimento do Olho Marinho**, no **Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira**, e na **Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros**, de acordo com a celebração anual protocolos de cooperação. -----
 - a. **A Cozinha Municipal confecciona das freguesias de Gaeiras, São Pedro, Usseira e Santa Maria. O transporte está a cargo das respectivas Juntas de Freguesia;** -----

Câmara Municipal de Óbidos		256
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

- b. **O Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense confecciona as refeições dos estabelecimentos de ensino do Arelho e Bairro;** -----
- c. **A Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros tem a seu cargo a confecção e transporte de refeições da freguesia de A-dos-Negros;** -----
- d. **O Centro Social e Cultural para o desenvolvimento do Olho Marinho tem a seu cargo a confecção e transporte de refeições das freguesias do Olho Marinho, Vau e Sobral da Lagoa;** -----
- e. **O Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira confecciona as refeições da freguesia da Amoreira;** -----
- Artigo 8.º - Cálculo da Comparticipação Familiar -----
3. O serviço avulso de refeições está sujeito ao pagamento unitário de 1,42€, efectuado no acto da inscrição. Este valor será actualizado anualmente por Despacho do Ministério da Educação. -----
- Óbidos, 30 de Outubro de 2007 -----
- Ana Sofia Vaz Nunes Godinho”. -----
- “Regulamento do Programa Crescer Melhor -----
- Artigo 1º
(Âmbito)
1. O presente diploma regulamenta o funcionamento do programa *Crescer Melhor* -----
- Artigo 2º
(Objectivos)
- 1.O programa “Crescer Melhor” visa, essencialmente, promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças. É também objectivo deste programa, apoiar as famílias do Concelho de Óbidos, de acordo com as suas necessidades, através de um sistema de fornecimento ou acompanhamento de refeições à hora do almoço e do acompanhamento dos alunos antes e ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento (no caso do 1º ciclo do ensino básico) e ou durante os períodos de interrupções lectivas. -----
- 2.O acompanhamento a que se refere o n.º anterior, assume apenas um carácter pontual e acontece sempre que os Encarregados de Educação sejam os responsáveis pelo fornecimento das refeições. -----
- Artigo 3º
(Universalidade)
1. Todas as crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o ensino básico do 1.ºciclo da rede pública do concelho de Óbidos podem, de acordo com o art.º 8, usufruir dos serviços do *Crescer Melhor*.-----
- Artigo 4.º
(Serviços e Modalidades)
1. O programa *Crescer Melhor* é constituído pelo fornecimento e/ou acompanhamento de refeições e pelo serviço de prolongamento de horário. -----
2. O serviço de almoço pode assumir a modalidade regular ou avulso. -----
3. Na modalidade regular, os pais poderão optar pelo serviço mensal, que compreende todos os dias úteis de cada mês, ou acordar um número de dias por mês com a Câmara Municipal de Óbidos, através do Gabinete de Educação, que coordena o programa “Crescer Melhor”. -----
4. O serviço regular de ATL poderá também compreender pequenos prolongamentos. Estes, de carácter permanente, não poderão ser superiores a 30 minutos a usufruir no início ou final do seu período diário. -----
5. O serviço avulso de refeições implica uma inscrição, em qualquer das salas do *Crescer Melhor*, com 48 horas de antecedência. -----
- Artigo 5º
(Funcionamento)

Câmara Municipal de Óbidos		257
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

1. As refeições são confeccionadas na **Cozinha Municipal**, no **Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense** e em Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, nomeadamente, no **Centro Social e Cultural para o desenvolvimento do Olho Marinho**, no **Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira**, e na **Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros**, de acordo com a celebração anual protocolos de cooperação. -----
- a. **A Cozinha Municipal confecciona das freguesias de Gaeiras, São Pedro, Usseira e Santa Maria. O transporte está a cargo das respectivas Juntas de Freguesia;** -----
- b. **O Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense confecciona as refeições dos estabelecimentos de ensino do Arelho e Bairro;** -----
- c. **A Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros tem a seu cargo a confecção e transporte de refeições da freguesia de A-dos-Negros;**
- d. **O Centro Social e Cultural para o desenvolvimento do Olho Marinho tem a seu cargo a confecção e transporte de refeições das freguesias do Olho Marinho, Vau e Sobral da Lagoa;** -----
- e. **O Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira confecciona as refeições da freguesia da Amoreira;** -----
- f. As ementas estão disponíveis nos estabelecimentos de ensino, nas salas do *Crescer Melhor*, nas carrinhas que transportam as crianças do programa e On-Line no portal oficial da Câmara Municipal de Óbidos, com 15 dias de antecedência; -----
- g. As refeições são transportadas em contentores térmicos próprios adquiridos pela Câmara Municipal de Óbidos; -----
- h. Todo o serviço de refeições está sujeito a fiscalização. Esta fiscalização depende de técnicos competentes cooptados para o efeito pela autarquia, nomeadamente o Veterinário Municipal e do Centro de Saúde de Óbidos através do serviço de fiscalização de refeições servidas em estabelecimentos escolares; -----
- i. O acompanhamento do serviço de almoço estará a cargo de monitores da Câmara Municipal de Óbidos. -----
1. A Câmara Municipal de Óbidos assegura nas actividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo do ensino básico, as seguintes actividades: Inglês, Música, Novas Tecnologias, Ciência Divertida e Actividade Física e Desportiva. -----
2. O transporte para o serviço de refeições e ATL será assegurado pelas Juntas de Freguesia e pela Câmara Municipal de Óbidos. -----
3. O Horário de funcionamento de cada uma das salas do *Crescer Melhor*, é definido, através do Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Óbidos, em função das necessidades da maioria dos Encarregados de Educação. -----

Artigo 6º

(Inscrições)

1. As inscrições podem ser efectuadas em qualquer momento do ano lectivo. -----
2. O Boletim de inscrição está disponível, gratuitamente, no Gabinete de Educação, Salas do *Crescer Melhor*, Juntas de Freguesia e On-Line no portal oficial da Câmara Municipal de Óbidos. -----
3. As crianças inscritas até ao dia 20 de cada mês podem usufruir, verificado o descrito no n.º1 do art.º 13 do presente diploma, do serviço regular no primeiro dia útil do mês seguinte. -----
4. As crianças inscritas até ao dia 5 de cada mês podem usufruir, verificado o descrito no n.º1 do art.º 13 do presente diploma, do serviço regular no primeiro dia útil da segunda quinzena desse mês. -----
5. A inscrição só é válida após o pagamento da primeira mensalidade. -----
6. A inscrição das crianças do primeiro ciclo do ensino básico implica o pagamento de um do seguro., ficando Estão isentos os pais que apresentem cópia de outra apólice comprovativa da existência de seguro de acidentes pessoais do aluno. -----

Câmara Municipal de Óbidos		258
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

7. O valor do seguro será definido pelo Gabinete de Educação e aprovado anualmente pela Câmara Municipal de Óbidos. -----

Artigo 7º
(Documentos)

- 1 - No acto de inscrição é necessário apresentar os seguintes documentos: -----
- a) Confirmação de Rendimentos Brutos -----
- Para todas as situações: -----
 - Fotocópia do Boletim de IRS Modelo 3 referente aos rendimentos do ano anterior, ou Declaração de Isenção passada pela Repartição de Finanças; ----
- b) Sempre que não seja possível reunir os documentos descritos na alínea anterior, deverão apresentar, consoante a situação: -----
- Trabalhador por conta de outrem: -----
 - Fotocópias do Recibo Mensal e/ou declaração anual da entidade patronal do vencimento líquido, jorna, gratificações, subsídios, pensões – do ano a que diz respeito o IRS; -----
 - Reformados / Pensionistas: -----
 - Fotocópia do recibo mensal e ou declaração anual do montante da reforma/pensão do ano anterior; -----
 - Desempregados: -----
 - Declaração do Centro Regional de Segurança Social da situação de desemprego e do valor mensal do subsídio recebido, ou Declaração do Centro de Emprego a confirmar a situação de Desempregado. -----
 - A declaração que ateste a existência do subsídio de desemprego deverá também indicar o início e o termo do mesmo. -----
 - Em caso da não atribuição de subsídio de desemprego deverá ser entregue um documento passado pelo Centro Regional de Segurança Social justificativo da não atribuição do mesmo. -----
 - Trabalhador por conta própria: -----
 - Fotocópia da folha de pagamento à Segurança Social. -----
 - Beneficiário de Rendimento Mínimo Garantido: -----
 - Fotocópia do recibo da prestação mensal da Segurança Social -----
 - Trabalhadores sem rendimentos certos e/ou que não façam descontos: -----
 - Declaração da entidade patronal ou declaração de Honra indicando a situação em que se encontra e o valor do rendimento. (Nos casos em que não têm um rendimento certo indicar um valor médio mensal). -----
 - Donas de Casa que não auferem qualquer rendimento: -----
 - Declaração da Junta de Freguesia ou Declaração de Honra comprovativa da situação. -----
 - Confirmação da renda de casa mediante recibo do ano anterior ou documento relativo a encargos com habitação própria do agregado familiar. -----
- c) Fotocópia do cartão de Contribuinte e Bilhete de Identidade. -----
- d) Nos casos a seguir indicados deverá ainda apresentar os seguintes documentos: ---
- Documento da regulação do poder paternal: -----
 - Este documento tem que ser apresentado no caso de pais solteiros, divorciados, separados judicialmente ou separados de facto, e dele deve constar o montante da pensão de alimentos a prestar ao cônjuge necessitado.
 - Quando não existe qualquer sentença judicial (separação de facto), deve entregar uma prova testemunhal ou declaração sob compromisso de honra. --
 - Se não tiver ocorrido a regulação do poder paternal (pais solteiros) deve ser entregue uma declaração sob compromisso de honra, indicando a tutela do filho e a pensão de alimentos. -----
 - No caso de não cumprimento do acordado no documento de regulação do poder paternal, no que diz respeito ao pagamento da pensão de alimentos, o

Câmara Municipal de Óbidos		259
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

- encarregado de educação deverá entregar o documento justificativo da denúncia da situação junto das entidades competentes (Ministério Público). ---
- Situação de viuvez: -----
 - Sempre que a pensão de sobrevivência não conste da declaração de IRS deverá entregar o documento comprovativo passado pelo Centro Nacional de Pensões ou outras entidades pagadoras. -----
 - Situação de reformados: -----
 - Sempre que, do agregado familiar façam parte idosos reformados, deve ser entregue o documento comprovativo da pensão/reforma passado pelo Centro Nacional de Pensões ou outras entidades pagadoras e IRS ou dispensa da apresentação do mesmo. -----
 - Situação de dependentes: -----
 - Os dependentes estudantes deverão indicar o ano e a escola que frequentam. -----
 - Os dependentes maiores de 16 anos não estudantes e desempregados, deverão entregar a declaração de inscrição no Centro de Emprego, indicando se recebem ou não subsídio de desemprego. -----
 - Verificar se os rendimentos auferidos no caso dos trabalhadores estudantes estão incluídos no rendimento do agregado. -----
 - Situação profissionais especiais (empregadas domésticas, trabalhadores rurais e mulheres a dias): -----
 - Sempre que não haja declaração de IRS ou declaração anual de rendimentos passada pela entidade empregadora, aplicar a seguinte tabela: salário mínimo nacional × 14. -----
 - Saúde -----
 - As despesas de saúde consideradas são as apresentadas na Declaração de IRS. -----
 - Quando há dispensa da apresentação da declaração de IRS, nos termos do artigo 58.º do Código do IRS, deverão ser apresentados os documentos comprovativos das despesas realizadas no ano civil a que corresponde aquela declaração por todos os elementos do agregado familiar. -----
 - Rendimentos reduzidos -----
 - Sempre que os rendimentos apresentados sejam inferiores à remuneração mínima nacional do ano em causa (RMNx14), ou muito distantes do rendimento médio habitual para a actividade profissional exercida, deverá ser apresentado o recibo de vencimento que especifique a categoria profissional, ou outros documentos e esclarecimentos adicionais (D-L n.º 325/2001, de 17 de Dezembro, I Série A, n.º 290) -----
- e) Fotocópia do cartão de eleitor do pai, da mãe e do Encarregado de Educação. -----
2. Poderá a CMO, em caso de declarações incorrectas dos rendimentos ou em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos, determinar o escalão de comparticipação familiar, mediante a aplicação de tabelas das remunerações mensais por distrito e por profissão. -----

Artigo 8.º

(Cálculo da Comparticipação Familiar)

1. O programa *Crescer Melhor* é suportado por um financiamento tripartido, ou seja as despesas inerentes ao seu funcionamento são suportadas pela Câmara Municipal de Óbidos, pelo Ministério de Educação e pelos Pais e/ou Encarregados de Educação eleitores no Concelho de Óbidos. -----
2. O cálculo da comparticipação familiar é determinado através dos rendimentos do agregado familiar da criança tendo por base o definido no Decreto-lei n.º147/97 de 11 de Junho e despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro. -----

Câmara Municipal de Óbidos		260
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

3. O serviço avulso de refeições está sujeito ao pagamento unitário de 1,42€, efectuado no acto da inscrição. Este valor será actualizado anualmente por Despacho do Ministério da Educação. -----

4. O serviço de acompanhamento de refeições está sujeito a um pagamento diário de 0.5€ -----

5. O apuramento do valor da comparticipação familiar mensal tem por base os seguintes escalões: -----

Escalão/Rendimento <i>Per Capita</i>	Serviço de refeição		Serviço de Prolongamento do Horário		Total	
	JI	EB1	JI	EB1	JI	EB1
Escalão A (até 70% do SMN)	-	-	10 €	10 €	10 €	10 €
Escalão B (entre 70% e 60% do SMN)	15 €	15 €	20 €	12,5€	35 €	27,5€
Escalão C (a partir de 60% do SMN)	30 €	30 €	35 €	20€	65 €	50€

SMN – Salário Mínimo Nacional

6. Os pais e/ou Encarregados de Educação que não sejam munícipes no Concelho de Óbidos, não poderão usufruir da comparticipação autárquica, sendo-lhes atribuído automaticamente o escalão C. -----

7. O apuramento do valor a cobrar pelos pequenos prolongamentos, corresponderá a 25% do valor correspondente ao escalão atribuído à criança. -----

Artigo 9.º

(Situações Excepcionais)

1. As famílias com comprovada carência económica terão isenção no pagamento da comparticipação familiar, podendo, todavia, a CMO, mediante situações excepcionais, propor outra forma de comparticipação familiar a acordar entre as partes. -----

Artigo 10.º

(Alteração da Situação Socio-Económica)

1. Em situações de alteração da situação socio-económica do agregado familiar, nomeadamente, doença, morte, emprego, desemprego, alteração do número de pessoas que compõe o agregado familiar, o Gabinete de Educação fará uma reavaliação do cálculo da comparticipação familiar tendo em conta os rendimentos e despesas do ano civil em curso. -----

Artigo 11º

(Verificações domiciliárias)

1. Sempre que subsistam dúvidas no cálculo do rendimento do agregado familiar, o Gabinete de Educação pode efectuar verificações domiciliárias e proceder posteriormente às necessárias adaptações nas comparticipações familiares. -----

Artigo 12º

(Desconto Familiar)

1. O presente regulamento prevê, perseguindo sempre a lógica de diferenciação positiva, os seguintes descontos familiares no serviço de prolongamento de horário para os agregados que têm mais do que um filho inscrito no projecto: -----

Escalão/Rendimento <i>Per Capita</i>	2.º filho	3.º filho	4.º filho	5.º filho
Escalão A (até 70% do SMN)	--	--	--	--
Escalão B (entre 70% e 60% do SMN)	20%	25%	30%	35%
Escalão C (a partir de 60% do SMN)	10%	15%	20%	25%

SMN – Salário Mínimo Nacional

Artigo 13º

(Prazo de Pagamento)

1. O primeiro pagamento será efectuado nos 5 dias úteis subsequentes à notificação da admissão do aluno. -----

Câmara Municipal de Óbidos		261
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

2. Os restantes pagamentos serão efectuados impreterivelmente até ao dia 8 de cada mês, período após o qual será a respectiva mensalidade agravada com a obrigação de pagamento adicional de uma taxa no valor de 2€ -----
3. Sempre que se verificar a impossibilidade do encarregado de educação cumprir os prazos de pagamento referidos no número um deste artigo deverão ser contactados os responsáveis pelo Projecto, através do Gabinete da Educação da CMO. -----
4. Sempre que se verificar o não pagamento da comparticipação familiar durante dois meses seguidos, será suspensa a inscrição até que a situação seja regularizada. -----

Artigo 14.º

(Local do Pagamento)

1. As comparticipações familiares a que se refere o n.º2 do Art.º 13.º serão pagas, nas salas de refeição e ATL às Animadoras do *Crescer Melhor* ou através de transferência bancária. -----
2. As comparticipações familiares a que se refere o n.º1 do Art.º 13 serão pagas no Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Óbidos. -----
3. Todos os pagamentos efectuados fora dos prazos referidos serão também efectuados no Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Óbidos. -----

Artigo 15º

(Faltas dos alunos)

1. O montante da comparticipação familiar dos alunos inscritos no pré-escolar pode ser deduzido mensalmente de acordo com o seguinte esquema de ausências: -----

Dias de Faltas Seguidas/mensais	% de Desconto
6 a 10	25
11 a 20	50
+ de 20	75

2. O direito ao desconto vence-se no dia 1 de cada mês e reporta-se em regra, ao número de faltas do mês anterior. -----
3. O cômputo das faltas por férias ultrapassa este limite mensal, sendo efectuado o desconto no mês seguinte ao do seu gozo. -----

Artigo 16º

(Faltas dos Professores/Educadores)

1. O serviço de actividades de tempos livre, em caso de falta de professores e/ou educadores que leccionem em estabelecimentos de ensino de lugar único, funciona, com autorização dos Encarregados de Educação, durante o período lectivo. -----
2. Nos casos referidos no número anterior, devem ser contactados, atempadamente os responsáveis pelo Projecto *Crescer Melhor*, de forma a assegurar o bom funcionamento dos serviços. -----
3. As faltas dos professores e/ou educadores que leccionem em estabelecimentos onde funcionam mais do que uma sala implicam a aplicação da alínea m) do art.º 10.º do *Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básicos e Secundários*. -----

Artigo 17º

(Comunicação de Desistência)

1. A comunicação da desistência é feita nas salas do *Crescer Melhor* ou no Gabinete de Educação em formulário próprio, fornecido gratuitamente. -----
2. Se o Encarregado de Educação não fizer a comunicação a que se refere o número anterior, a comparticipação familiar continuará a ser-lhe exigida até ao momento que a Câmara Municipal tome conhecimento da desistência. -----

Artigo 18º

(Interrupções Lectivas/Férias)

1. A Câmara assegura estes serviços durante as interrupções lectivas (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão, excepto no mês de Agosto). -----
2. Admite-se, perante um número reduzido de alunos que necessitem dos serviços nestes períodos, ajustamentos nos locais de funcionamento das salas do *Crescer Melhor*.

Câmara Municipal de Óbidos		262
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

3. As interrupções lectivas das crianças do pré-escolar são deduzidas no montante da comparticipação familiar de acordo com o seguinte esquema: n.º de dias seguidos x preço por dia. -----

$$\text{Preço dia} = \frac{\text{comparticipação}}{30 \text{ dias}}$$

4. O cômputo das faltas por férias ultrapassa o limite mensal, sendo efectuado o desconto no mês seguinte ao do seu gozo. -----

5. As crianças do primeiro ciclo do ensino básico, que não estão inscritas no Programa Crescer Melhor, e que participam nas actividades de enriquecimento curricular, podem inscrever-se no período das interrupções lectivas do Natal, Carnaval, Páscoa. Este serviço está sujeito ao pagamento de 30€ por cada período de interrupção lectiva. -----

6. O pagamento deverá ser efectuado, na sala do crescer Melhor, no acto da inscrição. ---
Artigo 19.º

(Casos Omissos)

1. Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 20.º

(Entrada em Vigor)

1. O presente regulamento, depois de aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, entra em vigor após publicação em Diário da República.” -----

--- *O elenco camarário aprovou por unanimidade a proposta de alteração ao Regulamento do Programa Crescer Melhor. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, ESTABELECIDOS COM AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO PROGRAMA CRESCER MELHOR:** - Foi presente a informação interna número cento e sessenta/CIS,

datada de trinta de Outubro findo, cujo teor se reproduz: - “Assunto: Proposta de Alteração dos Acordos de Cooperação no âmbito do Programa Crescer Melhor -----

Tendo em conta que as Instituições parceiras do Programa Crescer Melhor informaram o Município de Óbidos que vão passar a estar sujeitas à cobrança do valor do IVA à taxa legal em vigor, venho por este meio submeter à V. Exa. apreciação o assunto em título. --

Tendo em conta que o referido serviço vai passar a ter mais um parceiro, o Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense, venho também colocar à apreciação de V. Exa. o respectivo texto do Acordo de Cooperação. -----

Mais refiro que junto se anexam os textos das propostas das Alterações aos Acordos de Cooperação com o Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira; Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros e Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho e ainda a proposta de Acordo de Cooperação com o Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense. -----

À consideração superior, -----
A Coordenadora do Centro de Intervenção Social, Sílvia Sara Sousa Saramago -----

Anexo: Textos dos Acordos de Cooperação supra referidos”. -----

--- **“ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS** -----

No **sexto dia do mês de Novembro de 2007**, entre o Município de Óbidos e a Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros no Programa Crescer Melhor. -----

CLAUSULA II

Câmara Municipal de Óbidos		263
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

OBJECTO

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação por parte das entidades que dele fazem parte, de serviços vocacionados para o apoio às crianças, nomeadamente a confecção e transporte de refeições, de acordo com as suas necessidades. -----

Cláusula III

Duração

O presente Acordo vigora **a partir da data da sua aprovação até Dezembro de 2009**, salvo denuncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----
- a) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços prestados no âmbito do Programa Crescer Melhor -----
 - b) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições; -----
 - c) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias; -----
 - d) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Programa Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10 € (dois euros e dez cêntimos) por refeição, **acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor**; -----
 - e) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a inspecções à cozinha da Associação de Desenvolvimento Social de A-dos-Negros. -----
- 2 – Cabe à Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros: -----
- a) Confeccionar e transportar as refeições para os utentes do Programa Crescer Melhor da freguesia de A-dos-Negros; -----
 - b) Elaborar um inventário do equipamento fornecido pelo Município de Óbidos; ---
 - c) Definir, em colaboração com o Município de Óbidos, as ementas; -----
 - d) Proceder ao envio das ementas, com a antecedência mínima de uma semana, para os serviços do Município de Óbidos e para os locais onde fornece refeições. -----

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas no presente Acordo de Cooperação serão resolvidas por ambas as partes. -----

Cláusula VII

Entrada em Vigor

O presente acordo de cooperação produz efeitos depois de aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria

A Presidente da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros,
Maria Teresa dos Santos Camilo”.

--- **“ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA** -----

No **sexto dia do mês de Novembro de 2007**, entre o Município de Óbidos e o Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Câmara Municipal de Óbidos		264
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira no Programa Crescer Melhor. -----

Cláusula II

Objecto

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação, por parte das entidades que dele fazem parte, de serviços às crianças utentes do Programa Crescer Melhor, nomeadamente confecção e transporte de refeições, de acordo com as suas necessidades e ainda transporte das crianças utentes do Programa Crescer Melhor e cedência de espaço para funcionamento dos prolongamentos diários da manhã e tarde do referido programa. -----

Cláusula III

Duração

O presente Acordo vigora **a partir da data da sua aprovação** até Dezembro de 2009, salvo denuncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

1. Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----
 - a) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços prestados no âmbito do Programa Crescer Melhor; -----
 - b) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições; --
 - c) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias; -----
 - d) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a Inspeções à Cozinha do Centro Social; -----
 - e) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Programa Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10 € (dois euros e dez cêntimos) por refeição, **acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor**. -----
 - f) Efectuar o pagamento mensal de 400 € (quatrocentos euros) **acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor**, pelos serviços de transporte das crianças utentes do Programa Crescer Melhor e pela cedência de espaço para funcionamento dos prolongamentos diários da manhã e tarde do referido programa. -----
- 2 - Cabe ao Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira: -----
 - a) Confeccionar e fornecer o almoço às crianças utentes do Crescer Melhor que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico da freguesia de Amoreira; -----
 - b) Fazer o inventário do material fornecido pelo município de Óbidos; -----
 - c) Zelar pelo material fornecido; -----
 - d) Elaborar as ementas, em colaboração com o Município de Óbidos; -----
 - e) Enviar ao Município, com uma antecedência mínima de duas semanas, cópia das ementas; -----
 - f) Ceder espaços para o funcionamento do Programa Crescer Melhor, nomeadamente serviço de refeições e prolongamentos diários da manhã e da tarde; -----
 - g) Colaborar com a autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados, nomeadamente através da Directora Técnica do estabelecimento.

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

Cláusula VI

Casos Omissos

Câmara Municipal de Óbidos		265
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

As situações omissas no presente documento serão resolvidas por acordo de ambas as partes. -----

**Cláusula VII
Entrada em Vigor**

O presente acordo de cooperação produz efeitos depois de aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,
Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria
O Presidente do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira,
Eng.º Telmo Leitão dos Santos” .

--- “ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E CENTRO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO ARELHENSE -----

No **sexto dia do mês de Novembro de 2007**, entre o Município de Óbidos e o Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula I
Finalidade**

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação do Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense no Programa Crescer Melhor. -----

**Cláusula II
Objecto**

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação, por parte das entidades que dele fazem parte, de serviços às crianças utentes do Programa Crescer Melhor, nomeadamente confecção e transporte de refeições, de acordo com as suas necessidades. -----

**Cláusula III
Duração**

O presente Acordo vigora a partir da data da sua aprovação até Dezembro de 2009, salvo denuncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

**Cláusula IV
Direitos e Obrigações das partes contratantes**

2. Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----
- g) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços prestados no âmbito do Programa Crescer Melhor; -----
 - h) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições; --
 - i) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias; -----
 - j) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a Inspeções à Cozinha do Centro; -----
 - k) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Programa Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10 € (dois euros e dez cêntimos) por refeição, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- Cabe ao Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense: -----
- a) Confeccionar e fornecer o almoço às crianças utentes do Crescer Melhor que frequentam o ensino pré-escolar e 1º ciclo da localidade do Arelho; -----
 - b) Fazer o inventário do material fornecido pelo Município de Óbidos; -----
 - c) Zelar pelo material fornecido; -----
 - d) Elaborar as ementas, em colaboração com o Município de Óbidos; -----
 - e) Enviar ao Município, com uma antecedência mínima de duas semanas, cópia das ementas; -----
 - f) Ceder espaços para o funcionamento do Programa Crescer Melhor, nomeadamente serviço de refeições; -----

Câmara Municipal de Óbidos		266
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

g) Colaborar com a autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados. -----

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas no presente documento serão resolvidas por acordo de ambas as partes. -----

Cláusula VII

Entrada em Vigor

O presente acordo de cooperação produz efeitos depois de aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria

O Presidente do Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense

Sérgio Cláudio Correia Félix”.

--- **“ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO -----**

No **sexto dia do mês de Novembro de 2007**, entre o Município de Óbidos e o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho **é celebrada a presente Alteração** ao Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho no Programa Crescer Melhor. -----

CLAUSULA II

OBJECTO

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação, por parte das entidades que dele fazem parte, de serviços vocacionados ao apoio às crianças, nomeadamente, a confecção e transporte de refeições, de acordo com as suas necessidades. -----

Cláusula III

Duração

O presente Acordo de Cooperação **vigora a partir da data da sua aprovação** até Dezembro de 2009, salvo denúncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----

- f) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços prestados no âmbito do Programa Crescer Melhor; -----
- g) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições; -----
- h) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias; -----
- i) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10€ (dois euros e dez cêntimos) por refeição, **acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor**. -----
- j) Efectuar o pagamento de um montante de 130€ (cento e trinta euros), **acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor** para cobrir as despesas com o transporte das refeições; -----

Câmara Municipal de Óbidos		267
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

- k) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a inspecções à cozinha do Centro Social. -----
- 2 – Cabe ao Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho: -----
- a) Confeccionar e transportar o almoço às crianças utentes do Crescer Melhor que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico das freguesias de Olho Marinho e Vau. -----
- b) Elaborar um inventário do equipamento fornecido pelo Município de Óbidos. ---
- c) Definir, em colaboração com o Município de Óbidos, as ementas. -----
- d) Proceder ao envio das ementas, com a antecedência mínima de uma semana, para os serviços do Município de Óbidos e para os locais onde fornece refeições. -----

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas no presente Acordo de Cooperação serão resolvidas por ambas as partes. -----

Cláusula VII

Entrada em Vigor

O presente acordo de cooperação produz efeitos depois de aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria

O Presidente do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho

José Joaquim Simão Pereira”.

--- A Câmara aprovou por unanimidade as propostas de alteração aos Acordos de Cooperação celebrados no âmbito do Programa Crescer Melhor com as instituições parceiras: Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros, Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira, Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense, e Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho. Mais foi deliberado remeter os referidos acordos para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal. -----

CARTA DE COMPROMISSO: - Para ratificação, foi apresentada a Carta de Compromisso entre o Município de Óbidos, a GRANFER - Produtores de Frutas, CRL, e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, acompanhada da informação interna do CIS, datada de vinte e dois de Outubro findo, que se transcreve: - “Assunto: Texto da Proposta da Carta de Compromisso entre Município de Óbidos, GRANFER – Produtores de Frutas, CRL e Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos -----

Encontrando-se agendado o lançamento da campanha “Uma Escola e Peras” para o próximo dia 25 de Novembro de 2007 e havendo necessidade de proceder, nesse dia, à assinatura da Carta de Compromisso entre os parceiros referidos em título e cujo texto da proposta se junta em anexo, venho por este meio colocar o assunto à apreciação de V. Exa. -----

À consideração superior, -----
A Coordenadora do Centro de Intervenção Social, Sílvia Sara Sousa Saramago”. -----

--- Foi ratificada por unanimidade a Carta de Compromisso entre o Município de Óbidos, a GRANFER - Produtores de Frutas, CRL, e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos. -----

PROTOCOLO COM O IGESPAR: - Presente a proposta de Protocolo de Colaboração entre o IGESPAR, IP – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e

Câmara Municipal de Óbidos		268
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

Arqueológico e a Câmara Municipal de Óbidos, para digitalização e georreferenciação dos imóveis com protecção legal, cujo objectivo consiste na partilha de informação correspondente ao património classificado da Vila de Óbidos, tendo em vista as finalidades de: - reforçar a cooperação entre as duas entidades numa perspectiva de protecção e valorização do património; - e de criar novas ferramentas que permitam uma eficiente gestão do património imóvel a nível das autoridades locais, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre o IGESPAR, IP e a Câmara Municipal de Óbidos. -----

--- *O executivo municipal aprovou por unanimidade a presente proposta de Protocolo de Colaboração.* -----

--- **PROTOCOLO COM A PHILLIPS PORTUGUESA**: - Foi apresentada a proposta de Protocolo a celebrar entre a Philips Portuguesa e o Município de Óbidos, cujo objectivo visa intensificar o programa de parcerias, no sentido de apoiar iniciativas que informem os municípios, o sector público e o sector empresarial, sobre o facto de poderem reduzir os gastos energéticos e reduzir significativamente as emissões de CO₂, através da iluminação, contribuindo assim para um ambiente mais saudável e sustentável. -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade a presente proposta de Protocolo a celebrar entre a Philips Portuguesa e o Município de Óbidos.* -----

--- **PROTOCOLO COM A QUERCUS**: - Presente a proposta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Óbidos e a QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza, com o objectivo de promover a gestão sustentável de resíduos, dando particular ênfase à política de redução, reutilização e reciclagem de resíduos. -----

--- *O elenco camarário aprovou por unanimidade a proposta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Óbidos e a QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza.* -----

--- **PROTOCOLO COM A RODOVIÁRIA DO TEJO**: - Foi presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Rodoviária do Tejo, com o objectivo de promover a gestão sustentável dos transportes urbanos, dando particular ênfase à redução das emissões de CO₂. -----

--- *Foi aprovada por unanimidade a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Rodoviária do Tejo.* -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A EDP**: - Apresentada a proposta de Protocolo de Colaboração entre a EDP – Energias de Portugal, S.A. e o Município de Óbidos, que tem por objecto definir as normas aplicáveis à relação entre as partes, no âmbito da parceria para o desenvolvimento conjunto de acções de sensibilização, divulgação e dinamização da eficiência energética, com vista à poupança de energia através da consciencialização dos consumidores finais, das empresas e do sector público no Município de Óbidos. -----

--- *Por unanimidade, foi aprovada a Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a EDP – Energias de Portugal, S.A. e o Município de Óbidos.* -----

--- **ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA** de expediente geral, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----

--- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA “CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ATL DO OLHO MARINHO”** - Foi presente a informação nº 6/2007, do Gabinete Técnico, a seguir transcrita: - “ASSUNTO : Empreitada “**CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ATL DO OLHO MARINHO**” Prorrogação graciosa do prazo de execução. -----

Tendo em conta a data do Auto de Consignação, o prazo para a execução da empreitada supracitada, adjudicada à empresa JCE – Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Lda., expirou a 25/10/2007, não estando, no entanto, a obra concluída. ----- Presente requerimento do empreiteiro, cuja cópia se anexa, onde é solicitada uma prorrogação graciosa do prazo até 31/12/2007. -----

Câmara Municipal de Óbidos		269
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

De acordo com a informação prestada pelo Gabinete de Gestão Financeira, é exigência da CCDR o cumprimento da regra N+2 do Programa Operacional para a Região de Lisboa e Vale do Tejo, pelo que todas as candidaturas abrangidas deverão estar concluídas financeiramente até 10 de Dezembro próximo, sob pena do Município ser financeiramente penalizado. -----

Assim, e porque já em 31/07/2007 o empreiteiro foi oficialmente informado da situação, após o que nos remeteu plano de trabalhos reformulado sem requerer qualquer alteração ao prazo de execução, sou de parecer que deverá ser concedida uma prorrogação do prazo contratual apenas até ao próximo dia 30 de Novembro. -----

À consideração superior. -----
Óbidos, 02 de Novembro de 2007 -----

A Técnica Superior de 1.ª Classe, Arquitecta -----
Mafalda Daniel de Sousa -----

--- *Em face da presente informação, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prorrogação graciosa do prazo até ao dia trinta de Novembro de 2007.* -----

--- **REALOJAMENTO PROVISÓRIO DE FAMÍLIA:** - Apresentada a informação interna nº 163/07/CIS, do dia trinta e um de Outubro findo, com o conteúdo seguinte: -

“Assunto: **Realojamento provisório de família residente na Freguesia de Amoreira** ---
Na sequência de conhecimento relativamente à necessidade de levar a cabo projecto de intervenção paisagística na zona onde se situa a habitação identificada em epígrafe, sita na Rua do Rio de Cima, Amoreira, venho pela presente informar o seguinte: -----

- Segundo o agregado familiar, residem no local desde o ano de 1995; -----
- A construção que ocupam é propriedade da Junta de Freguesia da Amoreira; ----
- Não pagam qualquer valor de renda; -----
- Desde o ano 2004 que a família está identificada no sentido de integrar o programa Re-habitar; -----
- Foi efectuada candidatura para realojamento desta família em habitação social, a qual mereceu parecer favorável por parte do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU); -----
- Está previsto o realojamento definitivo deste agregado, em finais do ano de 2008, no edifício do actual Centro de Saúde da Amoreira; -----
- Procedeu-se a atendimento à família que aceitou o realojamento imediato, numa zona que poderia ir até ao lugar de A-da-Gorda; -----

Deste modo, foram feitos vários contactos quer pelo Sr. Presidente da Junta de Amoreira, quer pelos Técnicos do CIS, no sentido de se encontrar uma habitação disponível para arrendamento, não havendo até ao momento qualquer resposta positiva, o que em parte se prende com o facto de se tratar especificamente do agregado em análise. -----

Assim ficou claro que poderá resultar positivamente o facto de se proceder à retirada desta família da Freguesia de Amoreira. -----

Neste momento encontra-se devoluta uma habitação pertencente ao Município de Óbidos, sita na Rua Moinho Velho, nº 5, A-da-Gorda, identificada em anexo I. Será necessário proceder a uma avaliação quanto ao espaço que será disponibilizado ao uso desta família, considerando que a casa dispõe de um logradouro com anexos degradados e um sótão que eventualmente poderá ser fechado de modo a impedir o seu uso. Será também necessário avançar para a limpeza da referida casa, para o que se pode contar com o apoio da Associação Minha Casa. -----

Relativamente ao valor da renda a cobrar, deveria ser aplicado o regime de renda apoiado, o que neste momento não se afigura possível visto que os três elementos adultos que compõem este agregado familiar referem não dispor de quaisquer rendimentos fixos. -----

Por tudo o exposto sou de propor o realojamento provisório da Família de Vasco Tomás, na habitação do Município sita na Rua Moinho Velho, nº 5, A-da-Gorda. Uma vez que não é possível à família assegurar o pagamento de uma renda em dinheiro, deverá o chefe de

Câmara Municipal de Óbidos		270
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

familiar prestar serviço a favor do Município de Óbidos, uma vez por semana, ficando à responsabilidade do Eng.º Nuno Machado a definição das suas tarefas, isto como forma de o responsabilizar para as obrigações que decorrem da vida em sociedade. -----

É tudo quanto me cumpre informar, à consideração superior. -----
A Técnica Superior Principal, Zélia Maria Arrulo Moniz”. -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade a presente proposta de realojamento provisório.*

--- **“ESTRADA DO VAU À AMOREIRA” – ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE**

ABERTURA: - Para ratificação, foi presente o seguinte documento: - **“DESPACHO - Alteração da Comissão de Abertura** -----

Por deliberação camarária de 04 de Junho de 2007, foi nomeada, nos termos do artº 60º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, a comissão de Abertura e Análise do concurso **“ESTRADA DO VAU À AMOREIRA”**, sendo a primeira constituída pelos Srs. Engº Carlos Pardal, Arqtª. Mafalda Sousa e Engº. Nuno Machado tendo sido designado para Presidente da Comissão, o primeiro e para secretário a segunda. -----

Em virtude do Engº Carlos Pardal não poder presidir ao Acto Público de Abertura das Propostas, determino que seja substituído pela Engª. Catarina Canha, devendo este acto ser submetido à ratificação da Câmara, conforme o estabelecido no nº 3 do artº 68º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002. -----

Na mesma reunião de Câmara, foi deliberado que a Comissão de Análise, seria composta da seguinte forma: Engº. Luís Almeida (Presidente), Arquitecta Mafalda Sousa e Engº. Catarina Canha. Como o nº 4 do artº. 60º do Decreto-Lei nº 59/99 de 03 de Março refere que “A Comissão de Análise das Propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade, devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da comissão de abertura do concurso.” Nesta conformidade, torna-se necessário alterar a constituição da Comissão de Análise, ficando esta composta da seguinte forma: Eng. Carlos Pardal (Presidente), Engº. Luís Almeida e Engº. Nuno Machado. -----

Paços do Concelho de Óbidos, 17 de Outubro de 2007 -----
O Presidente da Câmara”. -----

--- *Ratificado por unanimidade.* -----

--- **“CAMINHO RURAL DA GRACIEIRA” - ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE**

ABERTURA: - Apresentado, para ratificação, o seguinte despacho: - **“DESPACHO - Alteração da Comissão de Abertura** -----

Por deliberação camarária de 07 de Maio de 2007, foi nomeada, nos termos do artº 60º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, a comissão de Abertura e Análise do concurso **“CAMINHO RURAL DA GRACIEIRA”**, sendo a primeira constituída pelos Srs. Engº Carlos Pardal, Arqtº. José Chaves e Arqtª. Mafalda tendo sido designado para Presidente da Comissão, o primeiro e para secretário a terceira. Na impossibilidade de estar presente no acto de abertura do concurso em apreço, pelo facto de se encontrar de baixa, foi deliberado por unanimidade na reunião de 15 de Outubro do corrente ano, que o Arquitecto José Chaves, fosse substituído pela Arqtª Paula Salvador. -----

Em virtude do Engº Carlos Pardal não poder presidir ao Acto Público de Abertura das Propostas, determino que seja substituído pelo Engº Luís Almeida, devendo este acto ser submetido à ratificação da Câmara, conforme o estabelecido no nº 3 do artº 68º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002. -----

Paços do Concelho de Óbidos, 16 de Outubro de 2007 -----
O Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria”. -----

--- *Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.* -----

--- **“CAMINHO RURAL DAS GAIEIRAS AOS CAMARNAIS” - ALTERAÇÃO DA**

COMISSÃO DE ABERTURA: - Para ratificação, foi presente o seguinte despacho: - **“DESPACHO - Alteração da Comissão de Abertura** -----

Câmara Municipal de Óbidos		271
Acta nº. 22	Reunião de 5.11.2007	

Por deliberação camarária de 07 de Maio de 2007, foi nomeada, nos termos do artº 60º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, a comissão de Abertura e Análise do concurso “**CAMINHO RURAL DAS GAEIRAS AOS CAMARNAIS**”, sendo a primeira constituída pelos Srs. Engº Carlos Pardal, Arqtº. José Chaves e Arqtª. Mafalda tendo sido designado para Presidente da Comissão, o primeiro e para secretário a terceira. Na impossibilidade de estar presente no acto de abertura do concurso em apreço, pelo facto de se encontrar de baixa, foi deliberado por unanimidade na reunião de 15 de Outubro do corrente ano, que o Arquitecto José Chaves, fosse substituído pela Arqtª Paula Salvador. -----

Em virtude do Engº Carlos Pardal não poder presidir ao Acto Público de Abertura das Propostas, determino que seja substituído pelo Engº Luís Almeida, devendo este acto ser submetido à ratificação da Câmara, conforme o estabelecido no nº 3 do artº 68º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002. -----

Paços do Concelho de Óbidos, 16 de Outubro de 2007 -----

O Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria”. -----

--- *Por unanimidade, foi deliberado ratificar o presente despacho.* -----

--- --- **“CAMINHO RURAL DOS BREJOS” - ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE**

ABERTURA: - Apresentado, para ratificação, o seguinte despacho: - **“DESPACHO - Alteração da Comissão de Abertura** -----

Por deliberação camarária de 04 de Junho de 2007, foi nomeada, nos termos do artº 60º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, a comissão de Abertura e Análise do concurso “**CAMINHO RURAL DOS BREJOS**”, sendo a primeira constituída pelos Srs. Engº Carlos Pardal, Arqtª. Mafalda e Engº. Nuno Machado tendo sido designado para Presidente da Comissão, o primeiro e para secretário a segunda. -----

Em virtude do Engº Carlos Pardal não poder presidir ao Acto Público de Abertura das Propostas, e o Engº. Nuno Machado não poder estar presente, determino que seja substituídos pelo Engº Luís Almeida, que presidirá e a Drª. Alexandra Almeida, devendo este acto ser submetido à ratificação da Câmara, conforme o estabelecido no nº 3 do artº 68º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002. -----

Na mesma reunião de Câmara, foi deliberado que a Comissão de Análise, seria composta da seguinte forma: Engº Luís Almeida (Presidente), Arqtª. Mafalda Sousa e Engª. Catarina Canha. Como o Nº 4 do artº 60º do Decreto-Lei nº 59/99 de 03 de Março refere que “A Comissão de Análise das Propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade, devidamente fundamentados, sedr constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da Comissão de Abertura do concurso”. Nesta conformidade, torna-se necessário alterar a constituição da Comissão de Análise, ficando esta composta da seguinte forma: Eng. Carlos Pardal (Presidente), Engº. Luís Almeida e Engª. Catarina Canha. -----

Paços do Concelho de Óbidos, 22 de Outubro de 2007 -----

O Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria”. -----

--- *Por unanimidade, foi deliberado ratificar o presente despacho do Senhor Presidente da Câmara, que determinou a alteração à composição da Comissão de Abertura do concurso “Caminho Rural dos Brejos”.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, lavrei a presente acta, que também vou assinar. -----